



CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017  
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE, estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017.

**1. DAS RETIFICAÇÕES**

1.1. O subitem 9.5 será retificado para correção do código do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, conforme segue.

**ONDE SE LÊ:**

*“9.5. Serão convocados para participação nesta fase os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados para os cargos de (100) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, (101) MOTORISTA, (102) OPERADOR DE MÁQUINA, (103) TRATORISTA e (104) AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, em número 5 (cinco) vezes maior que o número de vagas do respectivo cargo, conforme informações do quadro a seguir.*

**LEIA-SE:**

**“9.5. Serão convocados para participação nesta fase os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados para os cargos de (100) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, (101) MOTORISTA, (102) OPERADOR DE MÁQUINA, (103) TRATORISTA e (105) AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, em número 5 (cinco) vezes maior que o número de vagas do respectivo cargo, conforme informações do quadro a seguir.**

1.2. O subitem 9.7 será retificado para correção do texto, conforme segue.

**ONDE SE LÊ:**

*“9.7. Todos os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, habilitados na fase anterior do concurso, nos termos dos subitem 8.5. do presente Edital, serão convocados para as provas práticas.”*

**LEIA-SE:**

**“9.7. Todos os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, habilitados na fase anterior do concurso, nos termos do subitem 8.4. do presente Edital, serão convocados para as provas práticas.”**

1.3. O subitem 9.8 será retificado para exclusão do teste de aptidão física para o cargo (105) Auxiliar de Serviços Educacionais, conforme segue.

**ONDE SE LÊ:**

*“9.8. Para os cargos de (100) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e (105) AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, será aplicado ainda teste de aptidão física.”*

**LEIA-SE:**

**“9.8. Para o cargo de (100) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS será aplicado ainda teste de aptidão física.”**

1.4. O subitem 10.5 será retificado para exclusão da palavra “discursiva”, de acordo com as disposições do Quadro 3 do capítulo 7 do Edital Normativo, conforme segue.

**ONDE SE LÊ:**

*“10.5. No ato da realização das provas objetiva e discursiva, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.”*

**LEIA-SE:**

**“10.5. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.”**

1.5. No Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO, as atribuições do cargo 106 – Monitor de Transporte Escolar serão retificadas para supressão da seguinte atribuição: *“Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto,”* nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 89, de 12 de abril de 2017.

1.6. O Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO será retificado para explicitação do conteúdo Legislação Municipal, comum a todos os cargos de nível superior, constante do quadro 4 do capítulo 8 do Edital Normativo, com a seguinte redação:

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**Lei Complementar n.º 03, de 04 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida D’Oeste) e alterações.**

Disponível em: <http://www.pmaparecideoeste.sp.gov.br/documentos/leicomplementar03.pdf>

**Lei Complementar n.º 38, de 07 de dezembro de 2009 (Lei Orgânica do Município de Aparecida D’Oeste) e alterações.**

Disponível em: <http://www.cmmaparecideoeste.sp.gov.br/upload/arquivos/d5ded8769dae55cddf752ad03110169d.pdf>

1.7. O Anexo III – DETALHAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS será retificado para adequação da Prova Prática do cargo (105) Auxiliar de Serviços Educacionais às atribuições do cargo, conforme segue.

**ONDE SE LÊ:**

*“A prova consistirá em teste de aptidão física, CORRIDA DE 12 MINUTOS. O candidato deverá correr e/ou caminhar sem interrupção durante 12 (doze) minutos, sendo registrada a distância total percorrida.*

*O desempenho mínimo a ser atingido é: distância de 1.800m (um mil e oitocentos metros), se do sexo masculino, e distância de 1.200m (um mil e duzentos metros), se do sexo feminino.*

*Os candidatos que atingirem o desempenho igual ou superior ao mínimo exigido obterão pontuação igual a 100 (cem) pontos, aos demais será atribuída nota 0 (zero) no referido teste.”*

**LEIA-SE:**

**“A prova prática consistirá em um teste de cozinha que avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos na preparação de alimentos e pratos em geral, cujos critérios de avaliação serão os seguintes: a) higiene, organização e eficiência na execução da tarefa; b) qualidade da comida; c) tempo de execução; d) normas de segurança no trabalho. A duração do teste de cozinha será de até 60 (sessenta) minutos.”**

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas.

Aparecida d’Oeste, 28 de julho de 2017.

**MAERCIO DIAS DE MENEZES**  
**Prefeito Municipal**